

Resolução nº 13 /2015 - ARSETE**Teresina, 15 de junho de 2015.**

Homologa o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela AGESPISA- Águas e Esgotos do Piauí S.A no Município de Teresina.

A Diretoria da ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39 combinado com o art.2º, §1º da Lei 10.192/2001 de 14 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços como a modicidade tarifária;

CONSIDERANDO que é característica intrínseca da regulação o estabelecimento de tarifas que gerem recursos para fazer face aos custos necessários a uma prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário visa recompor o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos e não se confunde com a revisão tarifária, sendo esta última o momento adequado para se reavaliar as condições da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o que menciona o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, que estabelece a metodologia para o cálculo do reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sujeitos a regulação pela ARSETE;

CONSIDERANDO o que está contido no processo administrativo nº 035.196/2015, d e 29 /04/2015, que trata de reajuste tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela AGESPISA - Água e Esgotos S.A no Município de Teresina;

CONSIDERANDO que o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) é definido como a variação da receita autorizada no último reajuste tarifário, em relação à mesma receita atualizada pela variação de preços no período de referência;

CONSIDERANDO que a receita autorizada é composta por duas parcelas, a Parcela A (VPA), relativa aos custos não administráveis, entendidos como os custos com energia elétrica, materiais de tratamento, tributos e encargos em geral e a Parcela B (VPB) equivalente aos custos administráveis, entendido como a diferença entre a receita e os custos não administráveis.

Assinaturas manuscritas.

RESOLVE :

Art. 1º - Homologar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S.A, constantes do Anexo Único- Estrutura Tarifária desta Resolução, com sua aplicação a retroativa a 28 de junho de 2015.

§1º O índice de reajuste tarifário de 9,30 % (nove, vírgula trinta pontos percentuais), corresponde à variação da receita autorizada no último reajuste tarifário, em relação à mesma receita atualizada pela variação de preços no período de referência.

§2º- Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 15 de Junho de 2015.

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Diretor-Presidente - ARSETE

Carlos Gomes Correia Lima
Carlos Gomes Correia Lima
Diretor-Técnico - ARSETE

Taysman Medeiros Barbosa Santos
Taysman Medeiros Barbosa Santos
Diretora- Adm.- Financeiro - ARSETE

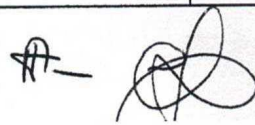
ANEXO ÚNICO**ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO – MUNICÍPIO DE TERESINA
VIGIR A PARTIR DE 28/06/2015****LIGAÇÕES MEDIDAS**

CATEGORIAS	FAIXAS CONSUMO (M³)	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	Até 10	10,27	50
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Residencial não Social	
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	Até 10	23,41	50
	11 a 25	23,41 + 4,36 / m³ excedente a 10 m³	50
	Acima de 25	88,83 + 7,53 / m³ excedente a 25 m³	50
COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICA/	Até 10	48,04	80
	11 a 25	48,04 + 7,17 / m³ excedente a 10m³	80
	Acima de 25	155,59 + 8,50 / m³ excedente a 25 m³	80
PEQUENOS COMERCIOS	Até 10	23,41	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa comercial	80

LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS

CATEGORIAS	FAIXA CONSUMO M³	VALOR (R\$)	% ESGOTOS
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	12	32,13	50
COMERCIAL	12	62,38	80
INDUSTRIAL	12	62,38	80
PÚBLICA	12	62,38	80

(Utilizou-se regra de aproximação de acordo com orientação do IBGE,)



de nº 044.10185/2014 e 044.11074/2014, que contêm informações acerca de responsabilidade funcional capitulada no artigo 141, II, c/c o artigo 146, da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; RESOLVE: I - Determinar a instauração de Inquérito Administrativo nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional do servidor público municipal EUSTÁQUIO RAFAEL LIMA BRANDIM, matrícula 4980, relativa a suposta violação ao artigo 141, II c/c o artigo 146, da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, da referida Lei Municipal; II – Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída através da Portaria nº 322/2015, de 26 de março de 2015, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Teresina, composta pelo Procurador Municipal MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS, que exercerá a presidência e pelos servidores municipais estáveis, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ANA CÉLIA CARVALHO DOS SANTOS, servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina - SINDSERM, CLAUDIVAN ALVES MOITA, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA e FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3 de junho de 2015. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos-Secretário – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA SEMPLAN Nº 038/2015. O Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/9, pelo presente instrumento, RESOLVE: Designar os servidores abaixo especificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, Acompanhamento e Recebimento das obras de Construção de Quadra Poliesportiva no Parque Lagoas do Norte (Contrato nº 034/2015/PMT/SEMPPLAN), que deverá verificar e atestar a conformidade do(s) produto(s) apresentado(s) com as disposições do Projeto, Edital e Contrato a ele(s) referente(s).

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO
Geraldo Lopes da Silva Filho	Engenheiro Civil	Titular
Francisco De Assis Andrade Filho	Engenheiro Civil	Suplente

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Teresina, 18 de Junho de 2015. Washington Luís de Sousa Bonfim, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 21, de 26 de maio de 2015. Ementa: Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro para o Co-financiamento do Governo Federal - SUAS 2014. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Mu-

nicipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 9ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 26 de maio de 2015, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo para o Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2014; Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira Gestão PBF/Programa Bolsa Família e Índice de Gestão Descentralizada Municipal/IGDM – exercício 2014, apresentados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 26 de maio de 2015. JANAINA LUCÉLIA OLIVEIRA DE CARVALHO, PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2013-2015.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2015. Referente ao Processo: 0035.190/15. Espécie: Contratação de empresa para realização de Auditoria Independente das contas e Balancetes referentes ao exercício 2014 da AGESPISA no Município de Teresina. Contratante: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE Contratado: CAVALCANTE E MENEZES LTDA Objeto: A demonstração da situação financeira da empresa, com intuito de subsidiar e auxiliar a Contratante na elaboração da metodologia do Cálculo para autorização tarifária, bem como na definição do índice de Reajuste Tarifário. Signatários: Paulo De Tarso Vilarinho Castelo Branco (Contratante); e Nayana Menezes Cavalcante (Contratada).

Resolução nº 13 /2015 – ARSETE. Teresina, 15 de junho de 2015. Homologa o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S.A no Município de Teresina. A Diretoria da ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39 combinado com o art.2º, §1º da Lei 10.192/2001 de 14 de fevereiro de 2001; CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços como a modicidade tarifária; CONSIDERANDO que é característica intrínseca da regulação o estabelecimento de tarifas que gerem recursos para fazer face aos custos necessários a uma prestação dos serviços; CONSIDERANDO que o reajuste tarifário visa recompor o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos e não se confunde com a revisão tarifária, sendo esta última o momento adequado para se reavaliar as condições da prestação dos serviços; CONSIDERANDO o que menciona o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, que estabelece a metodologia para o cálculo do reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sujeitos a regulação pela ARSETE; CONSIDERANDO o que está contido no processo administrativo nº 035.196/2015, d e 29 /04/2015, que trata de reajuste tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela AGESPISA - Água e Esgotos S.A no Município de Teresina; CONSIDERANDO que o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) é definido como a variação da receita autorizada no último reajuste tarifário, em relação à mesma receita atualizada pela variação de preços no período de referência; CONSIDERANDO que a receita autorizada é composta por duas parcelas,

a Parcela A (VPA), relativa aos custos não administráveis, entendidos como os custos com energia elétrica, materiais de tratamento, tributos e encargos em geral e a Parcela B (VPB) equivalente aos custos administráveis, entendido como a diferença entre a receita e os custos não administráveis, RESOLVE : Art. 1º - Homologar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S.A, constantes do Anexo Único- Estrutura Tarifária desta Resolução, com sua aplicação a retroativa a 28 de junho de 2015. §1º O índice de reajuste tarifário de 9,30 % (nove, virgula trinta pontos percentuais), corresponde à variação da receita autorizada no último reajuste tarifário, em relação à mesma receita atualizada pela variação de preços no período de referência. §2º- Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 15 de Junho de 2015. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco, Diretor-Presidente – ARSETE. Carlos Gomes Correia Lima Diretor-Técnico – ARSETE. Taysman Medeiros Barbosa Santos, Diretora Adm. Financeiro – ARSETE.

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO – MUNICÍPIO DE TERESINA
VIGIR A PARTIR DE 28/06/2015

LIGAÇÕES MEDIDAS

CATEGORIA	FAIXA CONSUMO (M³)	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	Até 10	10,27	50
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Residencial não Social	
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	Até 10	23,41	50
	11 a 25	23,41 + 4,36 / m³ excedente a 10 m³	50
	Acima de 25	23,41 + 4,36 / m³ excedente a 10 m³	50
COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICA	Até 10	48,04	80
	11 a 25	48,04 + 7,17 / m³ excedente a 10m³	80
	Acima de 25	155,59 + 8,50/ m³ excedente a 25m³	80
PEQUENOS COMERCIOS	Até 10	23,41	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa comercial	80

LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS

CATEGORIA	FAIXA CONSUMO (M³)	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	12	32,13	50
COMERCIAL	12	62,38	80
INDUSTRIAL	12	62,38	80
PÚBLICA	12	62,38	80

(Utilizou-se regra de aproximação de acordo com orientação do IBGE)

Resolução nº. 14 /2015 – ARSETE. Teresina, 15 de Junho de 2015. Altera a tabela de preços e prazos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina. A Diretoria da ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes, aprova a presente Resolução: Art. 1º - Ficam reajustados em 9,30 % (nove virgula trinta pontos percentuais) os valores constantes do Anexo I -Tabela de Preços e Prazos de Serviços da Resolução nº 12/2014-ARSETE, de 28/05/2014, em conformidade com o que dispõe o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, em suas cláusulas 39, 40, 41 parágrafo único, 44 parágrafo único e 53. Art. 2º - Os preços dos serviços constantes no Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos de Serviços, desta Resolução, a partir de 28/06/2015 e atualizados automaticamente, sempre que houver revisão ou reajuste tarifários, sendo aplicados os percentuais obtidos nos estudos tarifários, para

a atualização da tabela dos preços dos serviços. Art. 3º - A Tabela de Preços e Prazos de Serviços, constante no Anexo Único desta Resolução, não tem caráter exaustivo, podendo outros serviços indiretos serem declarados de prestação regulada, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Agência. Art. 4º - Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 15 de Junho de 2015. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco, Diretor Presidente - ARSETE. Carlos Gomes Correia Lima, Diretor Técnico - ARSETE. Taysman Medeiros Barbosa Santos, Diretora Adm. Financeiro – ARSETE.

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	Prazo para execução
01	Abastecimento de água - carro pipa - fornecimento emergência	Valor do m³ da categoria correspondente	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	114,71	7 dias
03	Análise bacteriológica de esgoto	157,72	7 dias
04	Análise físico-química de água	107,54	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	209,10	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	43,01	7 dias
07	Análise de projetos	316,63	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	43,01	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,43	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	14,34	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,15	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,15	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	71,69	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa)- ETE -Leste	30% do valor do m³ de água da categoria comercial/ industrial (1,44)	-
15	Ligação de Água - definitiva (diâmetro de 20 mm)	101,56	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	101,56 + valor de 160 m³ de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	m³ de água retirada do reservatório	Valor por m³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	21,51	1 dia
22	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no ramal)	125,46	4 horas
23	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no cavalete)	44,80	4 horas
24	Religação por supressão parcial	29,87	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	101,56	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 1,5 m³	83,62	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 3,0 m³	89,62	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 5,0 m³	101,56	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 7,0 m³	203,12	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 10 m³	215,07	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 20 m³	334,55	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 30 m³	430,14	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	7,17	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	22,42	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	32,26	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	35,85	7 dias
Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	Prazo para execução
37	Transposição ou mudança de ramal de água	85,92	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	21,51	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	21,51	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	21,51 com uma economia + 7,17 por economia adicional	5 dias

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA /PRES/Nº 122/15. Teresina (PI), 08 de junho de 2015. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA,